

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 1770/70
Fls. 1/1



LEI Nº 1770, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 09/12/70, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - A rua Il de Junho, no trecho compreendido entre a rua do Rosário e a rua Anchieta, e a rua Anchieta, em tôda sua extensão, ficam incluídas no setor residencial "A" de que trata a Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969 - Plano Diretor Físico Territorial de Jundiaí.

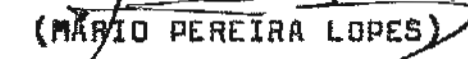
Parágrafo Único - Inclue-se, também, no setor residencial "A", a Praça dos Andradas, e esta, pròpriamente dita, como "setor paisagístico recreativo" - (inciso VII - alínea A - artigo 6.02).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo